TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, CONFIGURAÇÃO 4x2, EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE/ AGRÍCOLA, CABINE SUPLEMENTAR CLIMATIZADA E BANHEIRO QUÍMICO

Araçatuba/SP
2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) caminhões novos, zero quilômetro, na cor branca, alimentado por óleo diesel, turbinado, configuração 4x2, equipados com caçamba basculante agrícola com aberturas laterais de 2 folhas e tampa traseria com abertura padrão e lateral, divisória no meio da caçamba com capacidade volumétrica mínima aproximada de 12 m³, cabine suplementar climatizada para 06 (seis) ocupantes, banheiro químico e demais equipamentos, acessórios e dispositivos necessários à plena utilização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Araçatuba/SP.

1.2. Os veículos deverão ser fornecidos completos, devidamente implementados, transformados, homologados, licenciados, emplacados, segurados, adesivados e aptos à imediata utilização pelo Município, sem necessidade de qualquer adaptação, regularização ou aquisição adicional indispensável à sua operação.

1.3. A aquisição compreende o fornecimento do veículo, implementos, equipamentos, acessórios, instalação da cabine suplementar, banheiro químico, caçamba basculante, sistema hidráulico, climatização, sinalização, adesivagem, película de controle solar, documentação, emplacamento, licenciamento, seguro pelo período de 12 (doze) meses e demais providências necessárias para entrega do conjunto em condições regulares de circulação e operação.

1.4. Todos os equipamentos, implementos, componentes e transformações deverão ser compatíveis entre si e com o chassi ofertado, respeitando os limites técnicos estabelecidos pelo fabricante, pela legislação de trânsito e pelos órgãos competentes.

2. DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quantidade
01	Caminhão novo, cor branca, zero quilômetro à diesel, 4x2, equipado com caçamba basculante de aproximadamente 12 m³, cabine suplementar climatizada para 06 ocupantes, banheiro químico, devidamente implementado, documentado, segurado, adesivado e pronto para operação.	02 unidades

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de ampliação, modernização e aprimoramento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especialmente quanto ao transporte de equipes, materiais, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços de manutenção, conservação e infraestrutura urbana.

3.2. As equipes da Secretaria desenvolvem atividades em diferentes localidades do Município, sendo necessário o deslocamento simultâneo de trabalhadores, ferramentas, equipamentos e materiais para as respectivas frentes de serviço.

3.3. Atualmente, para atendimento dessas atividades, são utilizados diariamente aproximadamente 05 (cinco) veículos, circunstância que demanda maior quantidade de recursos humanos e materiais, além de gerar despesas relacionadas a combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, lubrificantes e demais custos inerentes à operação de múltiplos veículos.

3.4. A aquisição dos caminhões objeto deste Termo de Referência possibilitará a racionalização da utilização da frota municipal, mediante emprego de veículos de maior capacidade operacional e especialmente configurados para atender simultaneamente às necessidades de transporte das equipes e dos materiais utilizados nos serviços.

3.5. Pretende-se, dessa forma, reduzir a quantidade de veículos necessários para determinadas frentes de trabalho, passando de uma operação que atualmente pode demandar aproximadamente 05 (cinco) veículos para uma operação concentrada em até 02 (dois) veículos adequadamente configurados, conforme as características de cada serviço.

3.6. A solução apresenta potencial para proporcionar redução de custos operacionais relacionados à manutenção, abastecimento e utilização da frota, além de possibilitar maior organização logística e redução de deslocamentos.

3.7. A cabine suplementar possui especial relevância operacional, uma vez que permitirá o transporte conjunto da equipe de trabalho no mesmo veículo destinado ao transporte dos materiais, respeitados os limites de lotação, homologação e segurança.

3.8. A disponibilização de banheiro químico integrado à solução visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores durante a execução de atividades externas, especialmente em locais afastados de instalações sanitárias adequadas.

3.9. A climatização da cabine suplementar igualmente se justifica pelas condições climáticas enfrentadas durante os deslocamentos e pela necessidade de proporcionar condições adequadas de transporte aos servidores.

3.10. A aquisição também contribuirá para a renovação da frota, redução da indisponibilidade decorrente de manutenção de veículos antigos e melhoria das condições de segurança das equipes.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de 02 (dois) veículos de carga novos e completos, constituídos por caminhão 4x2 e respectivos implementos, preparados especificamente para o transporte de equipes, ferramentas e materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.2. Cada unidade deverá possuir, de maneira integrada: caminhão/chassi novo e zero quilômetro do ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão da nota de empenho podendo ser ano 2026 modelo 2027; na cor branca, motor diesel de elevada capacidade operacional; configuração 4x2; cabine principal com ar condicionado; cabine suplementar climatizada; capacidade da cabine suplementar para 06 (seis) ocupantes; banheiro químico; caçamba basculante agrícola com acionamento hidráulico, com aberturas lateral em 2 folhas, tampa traseira da caçamba com abertura basculante e também com abertura lateral, divisória central removível separadora na caçamba, com capacidade volumétrica minima aproximada de 12 m³ conforme croqui em anexo no final ;faixas refletivas na caçamba, sistema hidráulico completo de basculamento; dispositivos de segurança; sinalização regulamentar; para-barros; caixa de ferramentas; protetor lateral; para-choque conforme a legislação; adesivagem de identificação do Município conforme padrão atual; película de controle solar dentro dos limites legais; seguro pelo período de 12 (doze) meses; documentação, emplacamento e licenciamento; todos os equipamentos obrigatórios e acessórios necessários; e homologação e regularização das modificações realizadas.

5. DOS REQUISITOS GERAIS DO VEÍCULO

5.1. Caminhão basculante para 03 (três) pessoas na cabine original e com cabine suplementar para 06 (seis) pessoas, contendo banheiro químico, novo, “0 km”, no mímino ano 2026 e modelo 2027, na cor

branca, equipado com motor diesel, turbo, potência mínima de 285 cv, torque mínimo de 1050Nm, caixa de mudanças com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré todas de acinamento manual, direção hidráulica, freio de serviço ABS e sistema antitravamento EBS*, tambor dianteiros e traseiros, freio de estacionamento com pistema pneumático com molas acumuladoras, atuando nas rodas traseiras, freio motor. Caçamba basculante tipo agrícola, com aberturas laterais em 02 (duas) folhas, tampa traseira com abertura lateral e abertura tradicional, divisória separadora basculante com trava na parte central da caçamba, com capacidade mínima de 12 m³. Suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora. Suspensão traseira com molas semielípticas principais, amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora. Cabine do tipo avançada basculante, com estrutura e revestimento em chapa de aço. Pbt (peso bruto total) 4x2 de no mínimo 16 toneladas, cmt (capacidade máxima de tração) de no mínimo 32 toneladas, distância entre eixos de no mínimo 5.000 mm, tanque de combustível em material plástico com capacidade mínima de 270 litros e reservatório de arla com capacidade mínima de 30 litros. Equipado com 06 (seis) pneus radiais sem câmara, mais 01 (um) estepe completo, cintos de segurança e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro. Chassi equipado com cabine suplementar em prfv (plástico reforçado com fibra de vidro), nova, climatizada, com capacidade para 06 (seis) lugares, pintada na cor do caminhão em pu, com altura mínima de 1,80m e largura mínima de 2,00 metros, janelas laterais com vidros corrediços, cintos de segurança, iluminação interna em led, estribos laterais nas duas portas e vidro temperado fixo entre a cabine e a caçamba. A cabine suplementar deverá possuir reforço tubular interno, ser confeccionada em fibra de vidro resinada e com mantas de fibra para reforço da estrutura, possuir 02 (duas) portas com vidros corrediços, sendo uma delas destinada ao acesso ao banheiro químico, além de tapete de borracha antiderrapante. O veículo deverá ser entregue com cat – certificado de adequação à legislação de trânsito, quando aplicável, e com todas as alterações e equipamentos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes.

Os veículos deverão ser novos e zero quilômetro, movido a óleo diesel; de fabricação nacional comercializada no Brasil; do ano/modelo correspondente ao ano da entrega podendo ser ano 2026 modelo 2027; atender integralmente às normas ambientais vigentes na data da entrega, inclusive ao PROCONVE aplicável; possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação brasileira de trânsito; e apresentar perfeita compatibilidade entre chassi, cabine suplementar e implemento basculante.

5.2. Não serão aceitos veículos usados, seminovos, anteriormente emplacados para terceiro ou submetidos a utilização operacional anterior, ressalvadas exclusivamente as movimentações indispensáveis ao processo de fabricação, implementação, homologação e entrega.

6. DO MOTOR

6.1. Motor movido a óleo diesel, com gerenciamento eletrônico e tecnologia de emissões compatível com a legislação vigente.

6.2. Potência mínima requerida de mímina de 285 cv com 1050Nm de torque mínimo, ou superior, de forma a proporcionar reserva adequada de potência para operação do veículo carregado, considerando o peso do implemento, cabine suplementar, passageiros e materiais transportados.

6.3. O conjunto motriz deverá apresentar torque compatível com a aplicação severa prevista para serviços municipais, inclusive deslocamentos urbanos, rodoviários e operação em locais de obras e vias não pavimentadas.

6.4. O motor deverá possuir sistema de injeção eletrônica e atender aos limites de emissões vigentes.

6.5. Deverá possuir sistema auxiliar de freio motor, quando disponível para a configuração ofertada.

7. DA TRANSMISSÃO

7.1. Transmissão dimensionada para a potência, torque, PBT e aplicação operacional do veículo.

7.2. A transmissão deverá ser manual no mínimo de marchas 6 a frente + 1 ré marchas.

7.3. Deverá possuir quantidade de relações suficiente para permitir adequada operação em baixas velocidades, aclives, terrenos de obras e deslocamentos rodoviários.

8. DO CHASSI, PBT E CAPACIDADE OPERACIONAL

8.1. Chassi desenvolvido para veículo de carga e adequado à instalação dos implementos especificados.

8.2. O Peso Bruto Total - PBT técnico/homologado deverá ser compatível com o conjunto formado por veículo, cabine suplementar, ocupantes, banheiro químico, caçamba, sistema hidráulico, combustível, ferramentas, acessórios e carga transportada.

8.3. Em razão das características operacionais pretendidas, PBT técnico mímino de 16 toneladas ou superior, observado obrigatoriamente o limite legal e a homologação do modelo ofertado.

8.4. A capacidade útil remanescente após a instalação de todos os implementos deverá ser tecnicamente adequada ao transporte dos materiais destinados às atividades da Secretaria.

8.5. A contratada deverá apresentar, quando solicitada, memória de distribuição de peso por eixo do veículo implementado.

9. DOS FREIOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

9.1. Sistema de freios com acionamento eletropneumático compatível com a categoria e capacidade do veículo.

9.2. Deverá possuir sistema ABS e EBS demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente para o veículo ofertado.

9.3. Deverá possuir freio de estacionamento regulamentar pneumático.

9.4. Quando integrante da configuração disponibilizada pelo fabricante, serão admitidos sistemas adicionais de segurança, tais como controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, assistência de partida em rampa e sistemas equivalentes.

10. DA SUSPENSÃO

10.1. Suspensão dianteira e traseira dimensionada para a capacidade máxima do veículo e adequada à operação em serviços municipais.

10.2. O conjunto deverá apresentar resistência compatível com utilização em vias pavimentadas e não pavimentadas e em áreas de obras.

10.3. Os componentes da suspensão deverão respeitar integralmente as especificações e capacidades determinadas pelo fabricante do chassi.

11. DAS RODAS E PNEUS

11.1. Rodas e pneus novos, sem uso, dimensionados para a capacidade de carga dos respectivos eixos.

11.2. Pneus deverão possuir capacidade de carga e índice de velocidade compatíveis com o veículo.

11.3. Deverá ser fornecido pneu sobressalente, quando previsto para a configuração, acompanhado dos equipamentos necessários à sua utilização.

12. DA CABINE PRINCIPAL

12.1. A cabine principal deverá ser original ou homologada para o veículo ofertado.

12.2. Deverá possuir capacidade de transporte de ocupantes conforme homologação do fabricante e legislação vigente, buscando-se configuração que possibilite até 03 (três) ocupantes, incluindo o motorista já homologado.

12.3. Todos os lugares deverão possuir assento apropriado, cinto de segurança regulamentar, apoio e acabamento adequados e espaço compatível com a ocupação autorizada.

12.4. A cabine deverá possuir, no mínimo: ar-condicionado; banco do motorista com regulagens de altura pneumática; coluna de direção ajustável; computador de bordo; tacógrafo, velocímetro, conta-giros, indicadores e instrumentos originais; retrovisores regulamentares; para-brisa de segurança; limpadores e lavadores de para-brisa; iluminação interna; buzina; cintos de segurança; e chave geral ou dispositivo equivalente, quando tecnicamente aplicável.

13. DA CABINE SUPLEMENTAR

13.1. O caminhão deverá possuir cabine suplementar destinada ao transporte de 06 (seis) ocupantes.

13.2. A cabine suplementar deverá ser construída por empresa especializada e atender integralmente às normas técnicas e à legislação aplicável.

13.3. Deverá possuir estrutura resistente e adequadamente fixada ao chassi.

13.4. A cabine suplementar deverá possuir sistema próprio ou integrado de climatização, capaz de proporcionar condições adequadas aos ocupantes.

13.5. Deverá possuir ventilação adequada e climatização.

13.6. Todos os 06 lugares deverão dispor de assentos devidamente fixados almofadados e cintos de segurança compatíveis com a legislação e homologação.

13.7. O compartimento deverá possuir acabamento interno lavável e resistente; piso antiderrapante; iluminação interna em led; acesso seguro; escada; apoios para entrada e saída, portas com sistema seguro de fechamento e trava por dentro e/ou por fora; janelas ou areas envidraçadas compatíveis; climatização; ventilação; e dispositivos de segurança necessários.

13.8. A cabine deverá ser construída de maneira a evitar arestas, elementos cortantes ou components que possam oferecer risco aos ocupantes e com isolamento total contra chuva.

14. DA CAPACIDADE TOTAL DE TRANSPORTE DE PESSOAS

14.1. Pretende-se que o conjunto apresente capacidade máxima de transporte de até 09 (nove) ocupantes, considerando até 03 ocupantes na cabine principal e 06 ocupantes na cabine suplementar.

14.2. A capacidade efetivamente entregue deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com a homologação do veículo e das respectivas transformações.

14.3. Não será admitido o simples acréscimo físico de assentos sem a correspondente regularização.

14.4. A quantidade de ocupantes autorizada deverá constar regularmente dos registros e documentos do veículo.

15. DO BANHEIRO QUÍMICO

15.1. Cada veículo deverá possuir 01 (um) banheiro químico, integrado à solução de cabine suplementar ou instalado em compartimento tecnicamente adequado.

15.2. O banheiro deverá ser apropriado para uso em veículo; possuir reservatório de dejetos; sistema de fechamento seguro; materiais resistentes e laváveis; permitir higienização; possuir ventilação adequada; ser instalado de maneira a impedir vazamentos durante o deslocamento; permitir acesso seguro; e não interferir na segurança dos passageiros.

16. DA CAÇAMBA BASCULANTE

16.1. Cada caminhão deverá possuir caçamba basculante metálica tipo agrícola com aberturas na lateral de 2 folhas por tampa, tampa traseria com abertura lateral além da abertura convencional basculante, divisória central removível ou basculante com trava de movimento (conforme desenho em anexo no final), destinada ao transporte de materiais empregados nos serviços públicos.

16.2. Capacidade volumétrica mínima: 12 m³.

16.3. A caçamba deverá ser confeccionada em aço de resistência adequada ao serviço proposto.

16.4. Deverá possuir estrutura reforçada; sistema hidráulico de basculamento; cilindro(s) hidráulico(s) dimensionado(s) adequadamente; tomada de força ou sistema equivalente; bomba hidráulica; reservatório hidráulico; mangueiras, conexões e comandos; dispositivo de segurança contra descida involuntária; tampa traseira; sistema de abertura e fechamento seguro; para-lamas; para-barros; sinalização regulamentar; proteção necessária à cabine; e dispositivos refletivos obrigatórios.

16.5. O ângulo máximo de basculamento deverá ser suficiente para descarga eficiente dos materiais transportados.

16.6. Todos os componentes hidráulicos deverão ser dimensionados para trabalho contínuo e compatíveis com a capacidade da caçamba.

16.7. O implemento deverá possuir plaqueta de identificação contendo fabricante, modelo, número de série e demais informações exigidas.

17. DO SISTEMA HIDRÁULICO

17.1. O sistema hidráulico deverá ser completo e entregue em pleno funcionamento.

17.2. Todos os componentes deverão ser novos.

17.3. O acionamento deverá ser instalado em posição que proporcione operação Segura de dentro da cabine do motorista.

17.4. Deverão ser fornecidas instruções de operação e segurança do sistema de basculamento.

18. DA PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR - INSULFILM

18.1. Os veículos deverão ser entregues com película de controle solar instalada nas áreas envidraçadas permitidas.

18.2. A película deverá atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa, visibilidade, segurança e identificação.

18.3. Não serão admitidas películas refletivas, opacas ou quaisquer materiais cuja instalação seja proibida pela legislação.

18.4. A aplicação não poderá prejudicar a visibilidade do motorista nem interferir nos dispositivos de segurança.

18.5. A película deverá possuir acabamento profissional, sem bolhas, descolamentos, enrugamentos ou defeitos de instalação.

19. DA ADESIVAGEM E IDENTIFICAÇÃO VISUAL

19.1. Os veículos deverão ser entregues integralmente adesivados e identificados conforme o padrão visual definido pela Prefeitura Municipal de Araçatuba.

19.2. O layout definitivo será fornecido ou aprovado previamente pela Administração.

19.3. A adesivagem poderá contemplar brasão municipal, identificação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, identificação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, numeração patrimonial ou de frota, faixas de identificação e demais elementos institucionais.

19.4. Os materiais empregados deverão possuir resistência adequada à exposição ao sol, chuva, lavagem e utilização externa.

19.5. A contratada deverá apresentar o layout para aprovação antes da aplicação.

20. DO EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

20.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e documentados em nome do Município de Araçatuba, observadas as orientações da Administração.

20.2. Serão de responsabilidade da contratada todas as providências necessárias à regularização inicial do veículo e dos implementos integrantes do objeto, conforme definido no edital e proposta.

20.3. Todas as modificações e implementações deverão estar devidamente homologadas.

20.4. A documentação deverá refletir corretamente as características do veículo, carroceria/implemento, capacidade, lotação, alterações realizadas e demais informações exigidas pelos órgãos competentes.

20.5. O veículo somente será definitivamente recebido após comprovação de sua regularidade documental.

21. DO SEGURO

21.1. Cada veículo deverá ser entregue com seguro vigente pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida na apólice e compatível com a entrega à Administração, a validade dos 12 meses deverá ser contado a partir da data da entrega dos veículos.

21.2. O seguro deverá contemplar, no mínimo, cobertura para perda total decorrente de colisão, incêndio, roubo ou furto, conforme condições da apólice; responsabilidade civil facultativa por danos materiais causados a terceiros; responsabilidade civil por danos corporais causados a terceiros; assistência 24 horas, quando disponível no produto contratado; e remoção/reboque em condições compatíveis com a categoria do veículo.

21.3. A apólice deverá identificar corretamente o Município como segurado ou beneficiário, conforme juridicamente aplicável.

21.4. A cobertura deverá compreender o veículo e os implementos incorporados, sempre que seguráveis.

21.5. Franquias, limites indenizatórios e demais condições deverão constar expressamente da proposta/apólice e observar os valores mínimos que vierem a ser definidos pela Administração antes da publicação do edital.

22. DA GARANTIA

22.1. O veículo deverá possuir garantia integral mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega dos veículos sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

22.2. A garantia deverá abranger motor, transmissão, diferencial, sistemas eletrônicos, componentes mecânicos e demais sistemas originalmente integrantes do veículo, conforme condições do fabricante.

22.3. A cabine suplementar, caçamba basculante, sistema hidráulico, climatização suplementar e demais implementos deverão possuir garantia mínima de 12 meses.

22.4. Eventuais garantias adicionais oferecidas pelo fabricante deverão ser integralmente transferidas ao Município.

22.5. Durante o período de garantia, defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou implementação deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração, observadas as condições de garantia.

23. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

23.1. A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia.

23.2. Deverá ser indicada rede de assistência autorizada ou estrutura técnica capaz de atender o veículo.

23.3. Serviços executados durante a garantia deverão utilizar componentes compatíveis com as especificações do fabricante.

23.4. A Administração poderá exigir, previamente à contratação, indicação da estrutura de assistência técnica disponível para atendimento.

24. DOS MANUAIS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

24.1. Cada veículo deverá ser acompanhado de manual do proprietário/operador em português; manual de manutenção; manual do implemento; manual do sistema hidráulico; documentação da cabine suplementar; documentação da climatização; chaves originais e reserva, quando fornecida pelo fabricante; ferramentas originalmente fornecidas; triângulo e equipamentos obrigatórios; e demais acessórios originais.

25. DA ENTREGA

25.1. Os veículos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Município de Araçatuba/SP.

25.2. O prazo máximo de entrega deverá ser estabelecido no edital, recomendando-se prazo compatível com fabricação, implementação, homologação, documentação e emplacamento, mediante pesquisa junto ao mercado.

25.3. Os veículos deverão ser entregues completamente abastecidos com tanque cheio de óleo diesel e arla (se houver o uso de arla no veículo).

25.4. No momento da entrega, todos os equipamentos e sistemas deverão estar em perfeito funcionamento.

26. DA INSPEÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

26.1. O recebimento provisório será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração.

26.2. Serão verificados, entre outros: marca, modelo e configuração ofertados; número do chassi; ano/modelo; quilometragem; potência; PBT e capacidades; pneus; funcionamento do motor; transmissão; sistema de freios; cabine principal; cabine suplementar; quantidade e fixação dos

assentos; cintos de segurança; climatização das duas cabines; banheiro químico; caçamba basculante; sistema hidráulico; sinalização; adesivagem; película; documentação; licenciamento e emplacamento; apólice de seguro; garantia; manuais e acessórios.

26.3. A Administração poderá realizar testes operacionais de funcionamento do veículo e do sistema de basculamento.

27. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

27.1. O recebimento definitivo ocorrerá somente após inspeção completa; aprovação técnica; conferência documental; confirmação da homologação das transformações; comprovação da lotação autorizada; apresentação da apólice de seguro; confirmação da garantia; e correção de eventuais inconformidades.

27.2. A existência de recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

28. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

28.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser obrigada a apresentar catálogos, fichas técnicas, prospectos oficiais ou documentos emitidos pelo fabricante para comprovação das características declaradas.

28.2. Para os implementos e transformações, poderão ser exigidos desenhos, memoriais descritivos, certificados e documentos técnicos pertinentes.

28.3. Informações apresentadas exclusivamente em material publicitário poderão ser objeto de diligência pela Administração.

28.4. A Administração poderá promover diligências para confirmar qualquer característica técnica ofertada.

29. DA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE MARCA

29.1. As especificações constantes deste Termo de Referência estabelecem requisitos mínimos de desempenho, capacidade, segurança, durabilidade e adequação operacional necessários ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

29.2. Não se estabelece, como regra, marca específica de caminhão, devendo o produto ofertado comprovar integralmente o atendimento às especificações mínimas estabelecidas.

29.3. Serão admitidos veículos de fabricantes distintos, nacionais ou importados, desde que regularmente comercializados no território nacional e que comprovem atendimento integral aos requisitos deste Termo de Referência e às normas aplicáveis.

29.4. Eventual referência a características encontradas em determinados modelos disponíveis no mercado terá finalidade exclusivamente técnica e de definição do padrão mínimo necessário à Administração, não devendo ser interpretada como indicação obrigatória de fabricante.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. Constituem obrigações da contratada: fornecer os veículos conforme especificações; responsabilizar-se pela qualidade do conjunto; executar corretamente as implementações; promover a homologação das transformações; entregar os veículos devidamente documentados; realizar emplacamento e licenciamento inicial conforme definido; contratar e entregar a apólice de seguro; realizar adesivagem; instalar película regulamentar; prestar garantia; providenciar assistência técnica; substituir ou reparar componentes defeituosos; corrigir inconformidades identificadas no recebimento;

fornecer documentação técnica; cumprir os prazos estabelecidos; manter durante a contratação as condições de habilitação; observar a legislação trabalhista, ambiental, tributária e de trânsito aplicável; e responder pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos legais e contratuais.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1. Constituem obrigações da Administração: fornecer as informações necessárias à execução; disponibilizar o padrão de adesivagem; acompanhar e fiscalizar o fornecimento; realizar inspeção; comunicar formalmente as inconformidades; efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas; e designar gestor e fiscal do contrato.

32. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

32.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração.

32.2. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada.

32.3. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas.

32.4. A contratada deverá atender às determinações regularmente emitidas pela fiscalização.

33. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

33.1. O pagamento deverá ocorrer somente após entrega integral das unidades; recebimento conforme estabelecido; apresentação da documentação fiscal; comprovação da regularização dos veículos; apresentação das garantias; apresentação das apólices; e aprovação pela fiscalização.

33.2. Não será considerado integralmente entregue veículo pendente de implementação, documentação, regularização, seguro ou qualquer componente integrante do objeto.

34. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

34.1. A seleção deverá observar a modalidade e o critério de julgamento definidos pela Administração de acordo com a legislação aplicável.

34.2. Considerando tratar-se de aquisição de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a Administração deverá avaliar, na fase preparatória, o enquadramento do objeto como bem comum e a modalidade de contratação correspondente.

34.3. A proposta deverá conter descrição suficiente para demonstrar o atendimento às especificações.

35. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

35.1. Poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de objeto compatível com as características da contratação, nos limites permitidos pela legislação.

35.2. Para empresas responsáveis pela implementação ou transformação veicular, deverão ser apresentados os registros, certificados, licenças ou autorizações legalmente exigíveis para a atividade efetivamente executada.

36. DA ESTIMATIVA DO VALOR

36.1. O valor estimado da contratação deverá ser apurado mediante pesquisa de preços realizada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

36.2. A pesquisa deverá considerar o conjunto completo, incluindo veículo, caçamba, cabine suplementar, banheiro químico, climatização, documentação, emplacamento, adesivagem, película, seguro, garantia e demais itens integrantes da solução.

36.3. Para formação do preço estimado deverão ser considerados preços compatíveis com as especificações efetivamente exigidas, evitando comparação entre veículos com capacidades substancialmente distintas.

36.4. O orçamento estimativo e sua memória de cálculo integrarão o processo administrativo próprio.

37. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

37.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas pelo setor competente.

38. DA SUSTENTABILIDADE E DOS ASPECTOS AMBIENTAIS

38.1. Os veículos deverão atender às normas de emissões de poluentes vigentes na data de fabricação e entrega.

38.2. Durante a execução da garantia e manutenção, deverão ser observadas as regras aplicáveis à destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, fluidos, baterias, pneus e demais resíduos.

39. DA SEGURANÇA E DA HOMOLOGAÇÃO DAS TRANSFORMAÇÕES

39.1. Todas as alterações efetuadas no veículo deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro, às regulamentações do CONTRAN, às exigências dos órgãos de trânsito e às demais normas técnicas aplicáveis.

39.2. A cabine suplementar, caçamba e demais implementos deverão ser instalados por empresas tecnicamente habilitadas para as respectivas atividades.

39.3. Quando a legislação exigir Certificado de Segurança Veicular - CSV ou documento equivalente, este deverá ser providenciado pela contratada antes da entrega definitiva.

39.4. O Município não aceitará veículo cuja transformação esteja pendente de regularização.

39.5. A lotação deverá corresponder àquela efetivamente autorizada nos documentos pertinentes.

40. DA JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DE DESEMPENHO

40.1. As características de potência, capacidade de carga, robustez do chassi e capacidade volumétrica do implemento foram estabelecidas considerando a necessidade de utilização do veículo simultaneamente para transporte de equipe, ferramentas e materiais, instalação de cabine suplementar e banheiro químico, instalação de caçamba basculante, atuação em frentes de obras, circulação em vias urbanas e não pavimentadas e operação com carga.

40.2. A exigência de capacidade operacional superior objetiva evitar que a instalação dos implementos e o transporte dos ocupantes reduzam excessivamente a capacidade útil do veículo.

40.3. Busca-se ainda proporcionar reserva de potência adequada, menor esforço do conjunto mecânico nas operações com carga e condições compatíveis com a vida útil esperada para veículo integrante de frota pública.

41. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

41.1. Com a contratação pretende-se alcançar: ampliação da capacidade operacional da Secretaria; renovação da frota; otimização do transporte das equipes; redução da quantidade de veículos empregados em determinadas frentes de trabalho; racionalização dos deslocamentos; potencial redução de consumo global de combustível; potencial redução de despesas de manutenção da frota utilizada nessas atividades; melhoria das condições de transporte dos servidores; disponibilização de instalação sanitária às equipes externas; aumento da segurança operacional; melhoria da logística de materiais; maior disponibilidade dos equipamentos; e melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos.

42. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

42.1. Todas as características especificadas neste Termo de Referência deverão ser consideradas requisitos mínimos, salvo aquelas expressamente qualificadas como referenciais ou condicionadas à homologação da configuração ofertada.

42.2. Será admitido produto com características superiores, desde que não comprometa a finalidade da contratação e seja tecnicamente compatível com as necessidades da Administração.

42.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências destinadas à confirmação das características técnicas.

42.4. Eventuais omissões deste Termo de Referência serão solucionadas à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Trânsito Brasileiro, das regulamentações do CONTRAN e das demais normas aplicáveis.

42.5. O veículo deverá ser entregue em condições de uso imediato, não sendo admitida transferência ao Município da responsabilidade pela conclusão de implementações ou regularizações integrantes do objeto contratado.

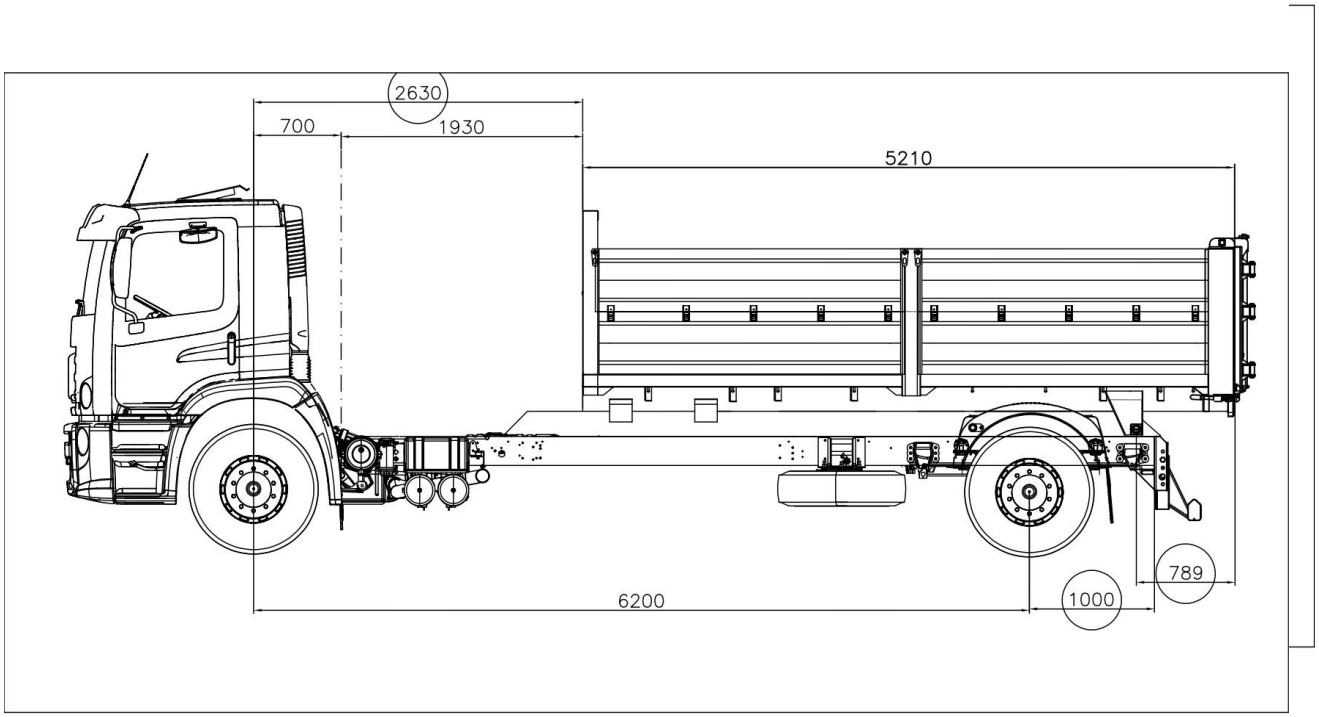
42.6. Integram conceitualmente a aquisição todos os serviços, materiais, componentes, acessórios e providências necessários para que o veículo seja entregue nas condições estabelecidas, ainda que determinados componentes acessórios não estejam individualmente relacionados, desde que sejam indispensáveis à regular operação, segurança e legalização do conjunto.

QUADRO-RESUMO DAS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES

Característica	**Requisito mínimo/referencial**
Quantidade	02 unidades
Condição	Novo / zero km
Combustível	Diesel
Tração	4x2
Potência	Aproximadamente 285 cv ou superior, minimo 1050Nm torque
PBT	Minimo 16t ou superior, compatível com a aplicação e homologação
Cabine principal	Ar condicionado, capacidade conforme homologação, buscando até 3 ocupantes
Cabine suplementar	06 ocupantes
Climatização suplementar	Obrigatória
Banheiro químico	Obrigatório
Capacidade pretendida do conjunto	Até 9 ocupantes, mediante homologação
Caçamba	Basculante metálica
Volume	Mínimo aproximado de 12m³

Característica	Requisito mínimo/referencial
Sistema hidráulico	Completo
Ar-condicionado cabine principal	Obrigatório
ABS e EBS	Obrigatório conforme regulamentação aplicável
Adesivagem	Inclusa
Película/insulfilm	Inclusa e conforme CONTRAN
Emplacamento	Incluso
Licenciamento/documentação inicial	Inclusos conforme edital
Seguro	12 meses
Cobertura de perda total	Obrigatória
Responsabilidade civil contra terceiros	Obrigatória
Garantia	Mínimo 12 meses
Homologação das transformações	Obrigatória
Condição de entrega	Completo, regularizado e pronto para utilização

Imagem básica somente para referência



Araçatuba, 06 de novembro de 2026

Bruno Mendes Dias
Engenheiro Mecânico